



Publicado na Edição nº 1262, Seção 200486, pág. 82 do DOM/ES de 15/05/2019

## DECRETO Nº 1.148/2019

### CANCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL REFERENTE AO IPTU DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 01.01.037.0104.001.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal n.º 676, de 29 de dezembro de 2002.

**Considerando** o Processo Administrativo nº 2308/2019 no qual a contribuinte comprova a quitação do débito referente ao exercício de 2016;

**Considerando** o dever legal do Chefe do Poder Executivo Municipal anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade e revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica cancelado o Débito Fiscal referente ao Imposto predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício financeiro de 2016 no valor atualizado de R\$ 173,18 (cento e setenta e três reais e dezoito centavos), Inscrição Municipal nº 01.01.037.0104.001 em nome de Eva Soares Domingos, referente ao processo administrativo nº 002308/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 14 de Maio de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeita Municipal